

TERMO DE DESCONTO TEMPORÁRIO – SOMERJ (1103)

Pelo presente termo a CONTRATANTE declara estar ciente do desconto promocional, que será excepcionalmente concedido pela UNIMED-RIO sobre o valor da mensalidade do Instrumento Particular de Prestação de Assistência Médica e Hospitalar de Diagnóstico e Terapia e Odontológica de número UN0010, referente à Proposta Contratação nº 1103, observadas as seguintes condições:

1 – Para efeito dessa promoção, a UNIMED-RIO concederá um desconto temporário promocional de 10% (dez por cento) incidentes única e exclusivamente sobre o valor da assistência médica, que terá vigência apenas em relação às 12 (doze) primeiras mensalidades dos planos a contar da data de inclusão de cada beneficiário.

2 – A CONTRATANTE possui ciência de que a partir da 13ª (décima terceira) mensalidade de cada beneficiário, inclusive, deverá pagar o valor integral da mensalidade da assistência médica, ou seja, sem o desconto referente à presente promoção.

3 – A presente promoção será válida para os beneficiários inscritos dentro do prazo de implantação constante na Proposta Contratual nº 1103.

Permanecem inalteradas as demais condições contratuais não alteradas em virtude da presente promoção temporária.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2005.

CONTRATANTE: **Dr. Jacob Samuel Kierszenbaum**
Presidente (01/09/2002 à 30/09/2005)

Dr. Carlindo de Souza M. e Silva Filho
Presidente (01/10/2005 à 31/08/2008)

UNIMED-RIO: **Dr. Celso Corrêa de Barros**
Diretor Presidente

Dr. Eduardo Augusto Bordallo
Diretor de Mercado

TESTEMUNHA: Dr. Paulo Cesar Geraldês